



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

Termo de Execução Descentralizada nº N.º 12/2024 / 2024, 26 de abril de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 12/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho

Número do CPF: *.484.854-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023 (34781416) e Decreto de nomeação do Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (34921849)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, Secretaria Executiva - SE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: *.031.024-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica / Campus Macau

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de agosto de 2021, publicado em 25 de agosto de 2021 (34781435)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – Campus Macau do IFRN

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização da 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Abril/24.

Fim: Julho/24.

6. VALOR DO TED: R\$: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.5801.21GE.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 26/04/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34983598** e o código CRC **2A9FC1B5**.

Referência: Processo nº 00350.003154/2024-69

SEI nº 34983598



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 12/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: André Carlos Alves de Paula Filho

Número do CPF: *.484.854-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023 (34781416) e Decreto de nomeação do Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (34921849)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA, Secretaria Executiva - SE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580007 - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: : José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: *.031.024-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica / Campus Macau

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de agosto de 2021, Publicado em 25 de agosto de 2021 (34781435)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158369 – Campus Macau do IFRN

3. OBJETO:

Realização da 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META I: Realização do evento - 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024.

Produto I: Relatório de Execução da 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Comissão Internacional para a Conservação dos Atuns do Atlântico (ICCAT) é uma organização internacional de gestão da pesca dos atuns e afins, responsável pela gestão e conservação dessas espécies no Oceano Atlântico e mares adjacentes. A organização foi criada em 1966, em uma conferência no Rio de Janeiro, Brasil.

A ICCAT opera por meio de Comitês, Grupos de Trabalho e Painéis.

Os Painéis são responsáveis por manter sob análise as espécies, grupo de espécies ou área geográfica sob sua alçada e por coletar informações científicas e outras relacionadas a elas. Com base nas investigações do Comitê Permanente de Pesquisa e Estatística (SCRS), os Painéis podem propor à Comissão recomendações para ação conjunta das Partes Contratantes. Sendo assim, quatro são os Painéis, a saber:

Painel 1 (PA_1) - trata sobre os atuns tropicais ;

Painel 2 (PA_2) - trata sobre os atuns das regiões temperadas do Norte;

Painel 3 (PA_3) - trata sobre os atuns das regiões temperadas do Sul; e

Painel 4 (PA_4) - trata sobre outras espécies (ex. pequenos atuns, peixe espada...).

Portanto, para o Brasil, o PA_1 assume uma importância primordial, com a participação ativa de uma delegação composta por membros do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Marinha do Brasil (MB), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e representantes do setor produtivo. As reuniões deste Painel são realizadas de forma itinerante, ocorrendo nos países signatários da ICCAT. Na 23ª Reunião Ordinária, realizada no Egito, foi acordado que a 2ª Reunião do Painel 1 seria sediada no Brasil, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em maio de 2024, conforme anunciado pela ICCAT por meio da Circular 02359/2024 (34912128).

Foi estabelecido um acordo entre o Brasil e a ICCAT para sediar a 2ª Reunião Intersessional do Painel 1, que ocorrerá de 22 a 24 de maio de 2024, em Natal-RN. A divulgação deste evento foi feita para todos os membros da ICCAT, inclusive com a indicação do local (*SERHS Natal Grand Hotel & Resort, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-002, Brazil*).

A convocação da 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da ICCAT em Natal/RN surge como uma resposta imperativa à urgência crescente em abordar os desafios críticos enfrentados pela conservação marinha e pela gestão sustentável dos recursos pesqueiros no Oceano Atlântico. Neste contexto, a ICCAT emerge como uma figura central, desempenhando um papel crucial na formulação e implementação de políticas e medidas de manejo destinadas a garantir a viabilidade a longo prazo desses recursos. A avaliação regular e precisa dos estoques pesqueiros é uma peça fundamental para monitorar a saúde dos ecossistemas marinhos e para orientar estratégias eficazes de manejo.

A reunião em Natal proporcionará uma plataforma vital para revisar os últimos dados e tendências de estoque, bem como para identificar lacunas de conhecimento que exigem atenção prioritária. Com base nessas informações atualizadas, os participantes poderão desenvolver planos de ação concretos para a conservação e recuperação dos estoques em declínio e para promover a sustentabilidade das pescarias. Além disso, a natureza transnacional dos recursos pesqueiros no Oceano Atlântico exige uma abordagem colaborativa e coordenada entre os países e organizações envolvidas.

A reunião da ICCAT em Natal oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer laços de cooperação internacional, promover o intercâmbio de informações e melhores práticas, e desenvolver parcerias estratégicas para enfrentar os desafios compartilhados. A escolha de Natal como sede do evento não apenas destaca a importância da conservação marinha, mas também busca engajar ativamente as comunidades locais na discussão e implementação de medidas de conservação. Natal se destaca como uma das cidades brasileira de maior participação nas exportações de atuns e afins.

O envolvimento das partes interessadas locais é crucial para garantir a eficácia das políticas e práticas de conservação, bem como para promover a sustentabilidade socioeconômica das comunidades costeiras que dependem dos recursos marinhos. Portanto, a realização desta reunião é justificada pela urgência em proteger os recursos pesqueiros e os ecossistemas marinhos do Oceano Atlântico, pelo papel central da ICCAT na gestão desses recursos, pela necessidade de avaliação regular e precisa de estoques pesqueiros, pela importância da cooperação internacional e pelo engajamento das comunidades locais. Este evento representa uma oportunidade vital para avançar na conservação marinha e na promoção da sustentabilidade dos oceanos para as gerações presentes e futuras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio ao IFRN que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

8.2.1. Despesa Operacional e Administrativa (DOA) – R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Realização do evento - 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024	Unidade	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	abril/2024	julho/2024
PRODUTO 1	Relatório de Execução da 2ª Reunião Intersessional do Painel 1 da ICCAT em Natal/RN						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
ABRIL/2024	R\$ 600.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 530.000,00
33.90.39	Sim	R\$ 70.000,00

12. PROPOSIÇÃO

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

13. APROVAÇÃO

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnobio de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 26/04/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34983640** e o código CRC **8816D4DA**.

Termo de Execução Descentralizada nº 12/2024

Ministério da Pesca e Aquicultura e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Processo n. 00350.003154/2024-69

Objeto: Realização da 2^a Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum do Atlântico (ICCAT) em Natal/RN, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024.

Vigência: 3 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho 2020.

Assinaturas: André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura e Jose Arnobio de Araújo Filho - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Data da assinatura: 26 de abril de 2024.